



Termo de compromisso de estágio - TCE

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº TCE - 74497/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, com o objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

UNIDADE CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO(A)

Razão social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - Endereço: OSVALDO CRUZ, 167 CENTRO - São Miguel do Oeste - SC CEP: 89900-000 Fone: (49)3621-0795 CNPJ: 23.773.012/0001-54 Representante: CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER Cargo: PRESIDENTE	Nome: GUILHERME CASALES GIONGO RODRIGUES CPF: 110.196.369-71 Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 73 CENTRO - São Miguel do Oeste - SC CEP: 89900-000 Fone(s): 49 - 984278818,49 - 36228401 Curso: DIREITO Semestre/Ano: 4 Nível: Graduação Matrícula: 383134
--	---

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Nome: IEL/SC - OESTE E EXTREMO OESTE Endereço: Getúlio Dorneles Vargas, 150 - Centro - CHAPECÓ - SC CEP: 89801-000 Fone: (49) 3321-7495 CNPJ: 83.843.912/0010-43 Representante: MARCIA ADRIANA DE LIMA DA ROSA CPF: 811.662.309-53 Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO	Nome: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - SÃO MIGUEL DO OESTE Endereço: Rua Oiapoc - 211 Bairro: Agostini CEP: 89900-000 Cidade/UF: São Miguel do Oeste/SC Fone: 4936311000 CNPJ: 84.592.369/0006-35 Responsável: VITOR CARLOS D'AGOSTINI Função: VICE-REITOR DE CAMPUS
--	---

Celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionado as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A UNIDADE CONCEDENTE disponibilizará ao Estudante vaga para Estágio, observando as cláusulas do contrato firmado com o IEL/SC, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio de estudantes do ESTABELECIMENTO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE, de caráter obrigatório ou não, deve propiciar experiência prática complementar, em consonância com o currículo e horários escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) ESTAGIÁRIO (A) desenvolverá as seguintes atividades previstas no PROGRAMA DE ESTÁGIO, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio curricular obrigatório () ou estágio curricular não obrigatório (X) terá início em 03/10/2022 e término em 02/10/2023, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo permanecendo no máximo 2 anos na unidade concedente de estágio.

CLÁUSULA QUARTA

A jornada de estágio será de 20:00, horas semanais. Respeitando os limites exigidos pela legislação de estágio Lei 11.788/2008:



Termo de compromisso de estágio - TCE

- 4 (quatro) horas diárias de 20 (vinte) horas semanais, educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e ensino médio regular;
- 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio;
- O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA QUINTA

a) A Unidade Concedente pagará ao (à) ESTAGIÁRIO(A), mensalmente, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de Bolsa de Complementação Educacional e auxílio transporte acordado entre as partes.

b) O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

c) O estagiário que faltar às atividades por motivos não justificados terá descontado no valor da bolsa, quando houver, os dias de ausência, dividido o valor mensal por trinta. A Unidade Concedente poderá, ainda, solicitar o desligamento do estagiário em caso de não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de um mês, restando caracterizado o abandono de estágio.

CLÁUSULA SEXTA

Na vigência do estágio, o (a) ESTAGIÁRIO(A) estará seguro(a) pela apólice nº 1018200513248-23, da Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A, sob responsabilidade do Instituto Euvaldo Lodi.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da UNIDADE CONCEDENTE:

- a) elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante;
- b) designar JUSSARA REGINATTO, SUPERVISOR (A) DE ESTÁGIO com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor na empresa, ressalvado o disposto no art 17º da Lei 11.788/08;
- c) oferecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- d) Informar ao IEL/SC sobre as rescisões, finalizações ou eventuais modificações de estágio.
- e) enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- f) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar o Termo de Realização de Estágio contendo o resumo das atividades realizadas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- g) pagar a Bolsa (ou outra forma de contraprestação) conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- h) fornecer o auxílio transporte se previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- i) reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
- j) assegurar ao estagiário o gozo de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, na forma do artigo 13º e seus parágrafos da lei 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do (a) ESTAGIÁRIO (A):

- a) cumprir com empenho a programação de estágio;
- b) conhecer e cumprir as normas da UNIDADE CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;
- c) elaborar os relatórios de estágio na forma, no prazo e nos padrões estabelecidos pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO, pela UNIDADE CONCEDENTE e pelo IEL/SC;
- d) comunicar os períodos de provas finais ou periódicas, com antecedência mínima de 48 horas a UNIDADE CONCEDENTE, visando usufruir do benefício de redução de pelo menos da metade da jornada diária do estágio;
- e) informar à Parte Concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) desde que solicitado, o Estagiário se obriga a elaborar Relatórios das atividades desenvolvidas durante o estágio, devidamente carimbados e assinados pela Parte Concedente, entregando-os posteriormente na Escola.

CLÁUSULA NONA - Obrigações da Instituição de Ensino

- a) aprovar o programa de estágio de acordo com o currículo escolar;
- b) informar eventual desistência, trancamento ou desligamento do estagiário do curso;
- c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) comunicar a parte concedente no início do estágio, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.



Termo de compromisso de estágio - TCE

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso de Estágio será cancelado mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão:

- por livre e unilateral deliberação UNIDADE CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO (A), mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 24hs (vinte e quatro horas);
- quando comprovado o rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO (A);
- por abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo (a) ESTAGIÁRIO (A);
- ao término do curso, sendo imprescindível a comunicação pelo estudante da data de sua formatura;
- por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com o ESTABELECIMENTO DE ENSINO e com a UNIDADE CONCEDENTE dos quais decorre este documento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A UNIDADE CONCEDENTE se obriga na prestação dos serviços relacionados na cláusula primeira, a observar a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18 - LGPD, procedendo o tratamento dos dados pessoais nos termos legalmente permitidos e de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido coletados.

Parágrafo Único - A UNIDADE CONCEDENTE garante que todos os dados coletados no objeto do termo de compromisso, estarão criptografados, em ambiente seguro e com acesso restrito.

Programa de Estágio Referente ao TCE - 74497/2022

Período de Estágio: 03/10/2022 à 02/10/2023

Atividades desenvolvidas:

-Auxiliar na elaboração de documentos administrativos, como planilhas, orçamentos, editais e demais atos referentes a processos licitatórios; Auxiliar na publicação de atos administrativos, arquivamentos de documentos, organização de processos eletrônicos entre outros trabalhos administrativos vinculados aos trabalhos desenvolvidos em especial a procedimentos licitatórios.

Estágio curricular: Não obrigatório

Carga horária semanal: 20 horas

Horário: 13:00 às 17:00

Valor de bolsa: R\$ 600,00 mensal

Auxílio transporte: R\$ 50,00 - Mensal

Professor (a) orientador(a): PETERSON FERNANDO SCHAEGLER

Supervisor(a) de estágio: JUSSARA REGINATTO

Cargo: SECRETÁRIA EXECUTIVA

Experiência: 4 anos

Formação: Bacharel em Direito

De acordo com a Lei 11.788, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 3 de outubro de 2022

VITOR CARLOS D'AGOSTINI
VICE-REITOR DE CAMPUS
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - SÃO
MIGUEL DO OESTE

GUILHERME CASALES GIONGO RODRIGUES
ESTAGIÁRIO(A)

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL -

MARCIA ADRIANA DE LIMA DA ROSA
ANALISTA ADMINISTRATIVO
IEL/SC - OESTE E EXTREMO OESTE

TCE - GUILHERME CASALES GIONGO RODRIGUES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -.pdf

Documento número #4260f886-179f-497b-aa0b-41e6b5de37a8

Hash do documento original (SHA256): 6036224b571548bb8d2e09da12059af3025b7a858499adcf7bd062d67747120e

Assinaturas

✓ **Guilherme Casales Giongo Rodrigues**

CPF: 110.196.369-71

Assinou como parte em 21 set 2022 às 09:46:46

✓ **MARCIA ADRIANA DE LIMA DA ROSA**

CPF: 811.662.309-53

Assinou como parte em 21 set 2022 às 09:56:21

✓ **CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

CPF: 061.266.679-48

Assinou como parte em 21 set 2022 às 09:52:33

✓ **Vitor Carlos D'Agostini**

Assinou como parte em 27 set 2022 às 17:06:31

✓ **Rosane Sachette**

CPF: 019.740.739-04

Assinou para aprovar em 27 set 2022 às 17:02:54

Log

21 set 2022, 09:40:58 Operador com email iel.chapeco@ielsc.org.br na Conta f91fd862-355e-45ed-8802-3ca506d55946 criou este documento número 4260f886-179f-497b-aa0b-41e6b5de37a8. Data limite para assinatura do documento: 21 de outubro de 2022 (09:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

21 set 2022, 09:41:00 Operador com email iel.chapeco@ielsc.org.br na Conta f91fd862-355e-45ed-8802-3ca506d55946 adicionou à Lista de Assinatura: guicgr@yahoo.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

- 21 set 2022, 09:41:00 Operador com email iel.chapeco@ielsc.org.br na Conta f91fd862-355e-45ed-8802-3ca506d55946 adicionou à Lista de Assinatura:
marcia.l.rosa@ielsc.org.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCIA ADRIANA DE LIMA DA ROSA e CPF 811.662.309-53.
- 21 set 2022, 09:41:00 Operador com email iel.chapeco@ielsc.org.br na Conta f91fd862-355e-45ed-8802-3ca506d55946 adicionou à Lista de Assinatura:
conder@conder.sc.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 21 set 2022, 09:41:00 Operador com email iel.chapeco@ielsc.org.br na Conta f91fd862-355e-45ed-8802-3ca506d55946 adicionou à Lista de Assinatura:
vicereitoria.smo@unoesc.edu.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP.
- 21 set 2022, 09:41:00 Operador com email iel.chapeco@ielsc.org.br na Conta f91fd862-355e-45ed-8802-3ca506d55946 adicionou à Lista de Assinatura:
rosane.sachette@unoesc.edu.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 21 set 2022, 09:46:46 Guilherme Casales Giongo Rodrigues assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail guicgr@yahoo.com.br. CPF informado: 110.196.369-71. IP: 187.33.174.35. Componente de assinatura versão 1.364.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 set 2022, 09:52:33 CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail conder@conder.sc.gov.br. CPF informado: 061.266.679-48. IP: 179.96.206.23. Componente de assinatura versão 1.364.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 set 2022, 09:56:21 MARCIA ADRIANA DE LIMA DA ROSA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcia.l.rosa@ielsc.org.br. CPF informado: 811.662.309-53. IP: 200.170.189.169. Componente de assinatura versão 1.364.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 set 2022, 17:02:54 Rosane Sachette assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail rosane.sachette@unoesc.edu.br. CPF informado: 019.740.739-04. IP: 191.52.178.12. Componente de assinatura versão 1.365.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 set 2022, 17:06:31 Vitor Carlos D'Agostini assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail vicereitoria.smo@unoesc.edu.br. IP: 191.52.178.4. Componente de assinatura versão 1.365.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 set 2022, 17:06:32 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4260f886-179f-497b-aa0b-41e6b5de37a8.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4260f886-179f-497b-aa0b-41e6b5de37a8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.